



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador – 16ª DPRI / Santa Cruz do Sul

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal de 01 (um) grupo gerador marca STEMAC, equipado com motor MWM, a diesel, instalado no prédio da 16ª Delegacia de Polícia Regional – Santa Cruz do Sul, incluindo fornecimento de óleo lubrificante e filtros para manutenção preventiva semestral e descarte ambientalmente adequado.

2. JUSTIFICATIVA

A manutenção do gerador é essencial para garantir a continuidade das atividades policiais em casos de interrupção do fornecimento de energia elétrica. O Contrato nº 165/2024 (GENSERVICE) não pôde ser prorrogado, conforme Informação Jurídica SSP/PC nº 1563/2025, em razão da ausência de previsão editalícia. Faz-se necessária nova contratação, por procedimento licitatório, para assegurar a prestação contínua do serviço.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

16ª Delegacia de Polícia Regional – Santa Cruz do Sul
Endereço: Rua Venerando da Silva, nº 128, Bairro Centro – Santa Cruz do Sul/RS

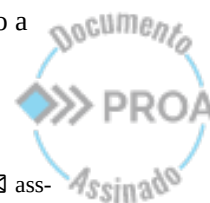
4. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

Fabricante: STEMAC | Modelo: SDEW 55 CF | Motor: MWM D229/4 | Potência: 55 kVA / 44 kW | Combustível: Diesel | Tensão: 220/127 V trifásico | Frequência: 60 Hz | Sistema de Partida: Elétrica 12 Vcc | Tipo de Instalação: Fixa, em abrigo técnico ventilado | Nº de Série: B1N470053.

5. SERVIÇOS A EXECUTAR

5.1 A contratada deverá executar **serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva** do grupo gerador, com observância das normas técnicas aplicáveis e dos procedimentos de segurança previstos nas **NR-10, NR-12 e NR-35**, assegurando a continuidade operacional e o desempenho pleno do equipamento.

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

5.1 Manutenção Preventiva Mensal

Compreende inspeções técnicas programadas, medições e testes operacionais destinados a prevenir falhas e preservar a eficiência do equipamento. Inclui, no mínimo:

- a) verificação dos níveis de óleo, combustível e água do sistema de arrefecimento;
- b) inspeção de correias, conexões, suportes, mangueiras e sistema de escape;
- c) limpeza dos filtros de ar e das superfícies externas;
- d) verificação da tensão das baterias, terminais e carregador;
- e) teste de partida e funcionamento sob carga simulada, com registro das grandezas elétricas e mecânicas;
- f) emissão de relatório técnico e checklist padronizado, com registro fotográfico e assinatura do responsável técnico (ART).

5.2 Manutenção Preventiva Semestral

Deverá contemplar serviços complementares à rotina mensal, incluindo:

- a) substituição de óleo lubrificante e filtros (óleo, combustível, ar e água);
- b) limpeza do radiador e verificação do sistema de arrefecimento;
- c) inspeção e reaperto de bornes, conexões e terminais elétricos;
- d) teste operacional sob carga real (emergência simulada) com acompanhamento do fiscal administrativo;
- e) aferição dos parâmetros elétricos e verificação de estabilidade de tensão e frequência;
- f) emissão de relatório técnico conclusivo com medições e recomendações.

5.3 Manutenção Corretiva

Compreende intervenções destinadas à correção de falhas, defeitos ou degradações não previstas, observadas nas rotinas preventivas ou detectadas pela unidade. Inclui:

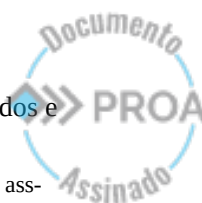
- a) diagnóstico técnico detalhado, contendo causa, componente afetado, medidas corretivas e necessidade de substituição;
- b) apresentação de orçamento complementar e prazo de execução;
- c) execução dos reparos mediante autorização formal do fiscal administrativo;
- d) restabelecimento operacional do equipamento em até **48 (quarenta e oito) horas** após a aprovação do serviço;
- e) registro integral da intervenção em relatório técnico assinado pelo responsável técnico.

5.4 Relatórios e Documentação Técnica

A contratada deverá entregar:

- a) **relatórios mensais** com o checklist das inspeções realizadas, parâmetros aferidos e eventuais anomalias;

✦ Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS | ☎ (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ✉ ass-eng@pc.rs.gov.br





E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

- b) **relatórios trimestrais consolidados**, contendo histórico de intervenções, tempo de indisponibilidade, peças substituídas e recomendações de melhoria;
- c) todos os relatórios deverão ser assinados pelo responsável técnico e atestados pelo fiscal administrativo, conforme **IN CAGE nº 07/2018** e **art. 117 da Lei 14.133/2021**.

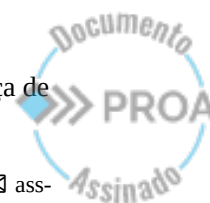
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada deverá executar os serviços observando rigorosamente as normas técnicas, legais e de segurança aplicáveis, assegurando a plena funcionalidade, continuidade e confiabilidade do grupo gerador.

6.2 São obrigações específicas da contratada:

- a) Designar **responsável técnico habilitado** e registrado no **CREA**, emitindo a **ART** referente aos serviços prestados;
- b) Cumprir integralmente as normas **NBR ISO 8528** (conjuntos geradores), **NBR 5410** (instalações elétricas de baixa tensão), **NR-10**, **NR-12** e **NR-35**, bem como demais dispositivos legais relativos à segurança do trabalho e ao meio ambiente;
- c) Manter **equipe técnica qualificada e treinada**, devidamente uniformizada e identificada, portando crachá funcional e comprovantes de capacitação em NR-10 (Segurança em Eletricidade), NR-12 (Segurança em Máquinas e Equipamentos) e NR-35 (Trabalho em Altura), conforme o caso;
- d) Disponibilizar **plantão técnico 24 h / 7 dias**, assegurando atendimento emergencial imediato em até 2 (duas) horas e restabelecimento do equipamento em até 48 (quarenta e oito) horas;
- e) Fornecer **todos os materiais e insumos preventivos** necessários à execução dos serviços, incluindo óleo lubrificante, filtros, EPIs e EPCs certificados, sem ônus adicional à Administração;
- f) Realizar o **descarte ambientalmente adequado** de óleo usado, filtros e resíduos, conforme **Resolução CONAMA 362/2005** e **Decreto 10.936/2022**, apresentando comprovantes de destinação final emitidos por empresa licenciada;
- g) Elaborar e encaminhar, a cada intervenção, **relatório técnico detalhado** contendo data, hora, serviços executados, medições, peças substituídas, assinatura do responsável técnico e do fiscal administrativo;
- h) Manter a **integridade e limpeza da área de trabalho**, zelando pela segurança de pessoas e equipamentos da unidade durante a execução dos serviços;

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

- i) Comunicar de imediato ao fiscal administrativo qualquer irregularidade que possa comprometer o funcionamento do gerador, sugerindo medidas corretivas e preventivas;
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos **danos decorrentes de imperícia, imprudência, negligência ou uso inadequado de materiais**, respondendo civil e administrativamente conforme os arts. 117 e 156 da Lei 14.133/2021;
- k) Garantir que todos os documentos fiscais, relatórios e laudos sejam encaminhados digitalmente em formato PDF, assinados eletronicamente pelo responsável técnico e compatíveis com o PROA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A contratante, por intermédio da **16ª Delegacia de Polícia Regional – Santa Cruz do Sul**, compromete-se a assegurar as condições necessárias à execução adequada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador, observando-se as seguintes atribuições:

- a) **Permitir o acesso** dos técnicos da contratada às dependências da unidade, em dias e horários previamente agendados, garantindo condições seguras e adequadas para a execução dos serviços;
- b) **Designar servidor responsável** para exercer a função de **fiscal administrativo do contrato**, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021** e da **IN CAGE nº 07/2018**, com competência para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
- c) **Fornecer o combustível (óleo diesel)** necessário à realização dos testes operacionais sob carga, quando requisitado durante as manutenções preventivas e corretivas;
- d) **Comunicar formalmente** à contratada quaisquer irregularidades, falhas de funcionamento ou situações emergenciais que demandem atendimento técnico;
- e) **Atestar a Nota Fiscal** referente à execução dos serviços, após a conferência e aprovação do relatório técnico correspondente, encaminhando-a ao **Fundo de Participação Especial (FPE)** para a devida liquidação e pagamento;
- f) **Encaminhar à Assessoria de Engenharia (DSG/DAP)** os relatórios técnicos mensais e trimestrais, especialmente em casos de anomalias ou substituição de componentes, para análise e registro em controle técnico centralizado;
- g) **Assegurar condições de segurança**, de modo a evitar interferências nas instalações elétricas e mecânicas do gerador, responsabilizando-se pelo bloqueio de acesso não autorizado durante as manutenções;

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

h) Zelar pela integridade física e patrimonial do equipamento, preservando o ambiente técnico e mantendo o abrigo do grupo gerador em condições adequadas de ventilação, limpeza e proteção contra intempéries;

i) Providenciar, quando necessário, os recursos orçamentários e financeiros para cobertura dos pagamentos decorrentes da execução contratual, observando o planejamento anual e as diretrizes da Divisão de Finanças (DF/DAP);

j) Registrar todas as comunicações e relatórios relativos à execução contratual no sistema **PROA**, garantindo a rastreabilidade administrativa e documental do processo.

8. MATERIAIS INCLUÍDOS

8.1 Todos os **materiais e insumos necessários à manutenção preventiva e corretiva** do grupo gerador deverão ser **fornecidos pela contratada**, sem ônus adicional à contratante, compreendendo, no mínimo, os seguintes itens:

a) Óleo lubrificante mineral multiviscoso SAE 15W-40 API CF-4, ou superior, conforme especificações do fabricante STEMAC/MWM;

b) Filtros de óleo lubrificante, filtros de combustível e separador de água, filtro de ar e filtro de água (quando aplicável), devendo todos possuir equivalência técnica ou originalidade comprovada;

c) Materiais de limpeza e conservação utilizados durante o serviço, tais como panos absorventes, detergentes neutros e lubrificantes auxiliares;

d) EPI e EPC certificados (luvas isolantes, tapetes dielétricos, cones de sinalização, protetores auditivos, capacetes, etc.), conforme determina a **NR-10** e a **NR-12**;

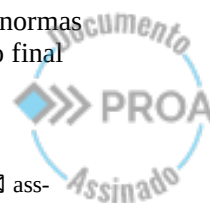
e) Pequenos insumos de reposição preventiva, como abraçadeiras, terminais, conexões e vedantes, indispensáveis à segurança e estanqueidade dos sistemas.

8.2 Todos os materiais utilizados deverão ser **novos, de primeira qualidade, sem uso prévio** e compatíveis com o modelo **STEMAC SDEW 55 CF – 55 kVA / MWM D229/4**, devendo a contratada comprovar a procedência mediante nota fiscal e, quando exigido, **catálogo técnico ou ficha de conformidade**.

8.3 O **fornecimento dos materiais acima elencados está incluído no preço mensal contratado**, não sendo admitido qualquer acréscimo financeiro por insumos de manutenção preventiva.

8.4 O **descarte de óleo lubrificante usado, filtros e demais resíduos** deverá obedecer integralmente à **Resolução CONAMA 362/2005**, ao **Decreto 10.936/2022** e às normas ambientais estaduais vigentes, mediante comprovação documental da destinação final por empresa licenciada.

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

8.5 Caso seja necessária a utilização de materiais extraordinários, não previstos no escopo preventivo, aplicar-se-ão os procedimentos estabelecidos no **item 15 – Peças e Componentes Fora do Escopo Contratual**, mediante autorização formal e registro técnico da Assessoria de Engenharia.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

9.1 A **manutenção preventiva** deverá ser realizada **uma vez por mês**, em data previamente agendada com o fiscal administrativo da 16ª DPRI, observando-se o cronograma de visitas e os procedimentos técnicos previstos nas normas **NBR ISO 8528, NBR 5410, NR-10, NR-12 e NR-35**.

9.2 A **manutenção preventiva semestral** compreenderá a substituição de óleo lubrificante e filtros, limpeza do sistema de arrefecimento, teste funcional sob carga e inspeção completa do sistema de controle e proteção do gerador, devendo ser registrada em relatório técnico detalhado com ART do responsável técnico.

9.3 As **manutenções corretivas** deverão ter **atendimento técnico inicial em até 2 (duas) horas** após o chamado e **conclusão dos reparos em até 48 (quarenta e oito) horas**, salvo necessidade de aquisição de peças específicas mediante autorização formal da contratante.

9.4 A **contratada deverá manter canal de atendimento 24 horas, sete dias por semana (24h/7d)**, para acionamento emergencial, devendo comprovar meios de comunicação permanentes (telefone corporativo e e-mail institucional ativo).

9.5 Toda intervenção deverá ser registrada em **relatório técnico padrão**, contendo data, hora, descrição do serviço, medições realizadas, peças substituídas, assinatura do técnico responsável e do fiscal administrativo.

9.6 As visitas técnicas e manutenções deverão respeitar os seguintes princípios e obrigações:

- segurança total do ambiente, conforme **NR-10**, com bloqueio elétrico e uso obrigatório de **EPI/EPC**;
- isolamento da área de risco conforme **NR-12**;
- observância das medidas de prevenção de acidentes conforme **NR-35**, quando houver necessidade de trabalho em altura;
- preservação da continuidade das atividades operacionais da unidade.



Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS | ☎ (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ✉ ass-eng@pc.rs.gov.br





E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

9.7 O **prazo contratual de vigência** será de **12 (doze) meses**, podendo ser **prorrogado** nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa técnica, vantajosidade econômica e disponibilidade orçamentária.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado **mensalmente**, após a prestação dos serviços e mediante **atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e)** pelo fiscal administrativo designado pela 16ª DPRI, conforme **art. 141 da Lei nº 14.133/2021** e **IN CAGE nº 07/2018**.

10.2 O pagamento ficará condicionado à:

- a)** entrega e aprovação do **relatório técnico mensal** correspondente, contendo data, descrição dos serviços realizados, medições e assinatura do responsável técnico (ART);
- b)** comprovação da **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** da contratada, nos termos do **art. 92, §2º, da Lei nº 14.133/2021**;
- c)** inexistência de pendências contratuais, técnicas ou administrativas que impeçam o ateste;
- d)** apresentação de **comprovantes de destinação ambiental** dos resíduos gerados, conforme item 8.4 deste Termo.

10.3 O valor mensal contratado deverá **compreender todos os custos diretos e indiretos** necessários à execução dos serviços, incluindo:

- mão de obra especializada;
- insumos e materiais preventivos;
- tributos, encargos sociais e trabalhistas;
- transporte, ferramentas e equipamentos;
- despesas administrativas, seguros e margens de lucro.

10.4 Não serão admitidos **adicionais, reajustes ou repactuações** antes de decorridos **12 (doze) meses** da assinatura do contrato, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente justificado e autorizado, nos termos do **art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021**.

10.5 Após 12 (doze) meses, o valor contratual poderá ser **reajustado anualmente**, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, conforme o **art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

11. OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

11.1 A contratada é responsável pelo **gerenciamento ambiental de todos os resíduos sólidos e líquidos** gerados durante a execução dos serviços, devendo adotar práticas sustentáveis e preventivas que minimizem impactos ambientais.

11.2 O **óleo lubrificante usado**, os **filtros contaminados**, os **materiais absorventes** e demais resíduos perigosos deverão ser coletados, armazenados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com:

- **Resolução CONAMA nº 362/2005** – que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;
- **Decreto Federal nº 10.936/2022** – que regulamenta a **Política Nacional de Resíduos Sólidos**;
- **ABNT NBR 10004:2004** – classificação de resíduos sólidos;
- **ABNT NBR 12235:1992** – armazenamento de resíduos perigosos.

11.3 A contratada deverá comprovar, a cada ciclo semestral de manutenção, a **destinação ambientalmente adequada dos resíduos**, mediante apresentação de:

- a) nota fiscal ou certificado de coleta emitido por empresa **licenciada pelo órgão ambiental competente (FEPAM/IBAMA)**;
- b) declaração de destinação final assinada pelo responsável técnico da empresa coletora;
- c) registro da destinação no relatório técnico semestral encaminhado ao fiscal administrativo.

11.4 É vedado o descarte de resíduos em redes de drenagem, solo, áreas verdes ou quaisquer locais não licenciados, sob pena de **responsabilização civil, administrativa e criminal**, conforme arts. 54 e 56 da **Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)**.

11.5 A contratada deverá adotar práticas de **gestão sustentável**, como:

- uso racional de recursos naturais (água e energia);
- controle de emissões e efluentes;
- manutenção da limpeza e organização do ambiente técnico;
- redução da geração de resíduos e reutilização sempre que tecnicamente possível.

11.6 A inobservância das obrigações ambientais previstas neste Termo de Referência constituirá **infração contratual grave**, ensejando as penalidades previstas nos arts. **156 e 157 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das sanções ambientais específicas.





25120400232089



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

12. VALOR DE REFERÊNCIA

Para definição do valor estimado da contratação, foram considerados **exclusivamente** os três orçamentos válidos anexados ao processo PROA nº 25/1204-0023208-9, constantes do arquivo “Scan orçamentos.pdf” e apresentados pelas empresas PROJETEC, AUTOJEC e SEVERO & TENFEN.

Os valores mensais ofertados são:

- **PROJETEC** – R\$ 1.600,00/mês;
- **AUTOTEC (Autotec Tecnologia Ltda.)** – R\$ 1.900,00/mês;
- **SEVERO & TENFEN Eletromecânica Ltda.** – R\$ 1.800,00/mês

Cálculo pelo critério de mediana:

Valores ordenados: **1.600,00 – 1.800,00 – 1.900,00**

Mediana = R\$ 1.800,00/mês

Valor de referência anual:

R\$ 1.800,00 × 12 = R\$ 21.600,00/ano

O valor acima passa a constituir o **referencial oficial** para a instrução do certame, atendendo aos arts. 23, 47 e 57 da Lei nº 14.133/2021.

Nota Explicativa

Os valores do item 12 foram retificados após verificação dos orçamentos corretos anexados ao PROA. Os valores válidos são: PROJETEC (R\$ 1.600,00), AUTOTEC (R\$ 1.900,00) e SEVERO & TENFEN (R\$ 1.800,00). Aplicando-se o critério de mediana, o novo valor de referência é **R\$ 1.800,00/mês**.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **16ª Delegacia de Polícia Regional – Santa Cruz do Sul**, por meio de **servidor designado como fiscal**.

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

administrativo, conforme o disposto no **art. 117 da Lei nº 14.133/2021** e na **IN CAGE nº 07/2018**.

13.2 O fiscal administrativo deverá:

- a)** acompanhar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- b)** verificar a conformidade das atividades com o cronograma e o escopo definidos neste Termo de Referência;
- c)** conferir e atestar os relatórios técnicos e as notas fiscais apresentadas pela contratada;
- d)** comunicar formalmente à contratada e à Assessoria de Engenharia (DSG/DAP) quaisquer ocorrências que possam afetar a regularidade, qualidade ou continuidade do serviço;
- e)** manter registro documental de todas as comunicações, atestes e ocorrências no sistema **PROA**, garantindo a rastreabilidade contratual.

13.3 A **Assessoria de Engenharia (DSG/DAP)** atuará como **órgão de apoio quando requisitado**.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas normas técnicas aplicáveis e na legislação vigente, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**, a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e a **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998)**.

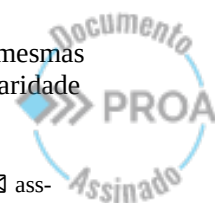
14.2 O contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser **rescindido** nas hipóteses previstas nos arts. **137 a 141 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso sejam verificadas falhas graves, reincidências, descumprimentos de cláusulas contratuais, omissões técnicas ou inobservância das normas de segurança e meio ambiente.

14.3 A contratada responderá integralmente pelos **danos causados ao patrimônio público ou a terceiros**, decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos, empregados ou subcontratados, conforme **art. 120 da Lei nº 14.133/2021** e **art. 37, §6º da Constituição Federal**.

14.4 A **vigência contratual inicial será de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser **prorrogada** mediante justificativa técnica, comprovação de vantajosidade e disponibilidade orçamentária, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.

14.5 A **contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato**, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

14.6 Todos os documentos técnicos, relatórios, comunicações e registros relativos à execução do contrato deverão ser **formalizados em meio eletrônico** e arquivados no processo administrativo **PROA nº 25/1204-0023208-9**, garantindo autenticidade, integridade e rastreabilidade documental.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela **Assessoria de Engenharia (DSG/DAP)**, observadas as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e os princípios da administração pública, conforme **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

14.8 O presente Termo de Referência integra o processo de contratação e **servirá de base para o edital, a minuta contratual e a execução do ajuste administrativo**, sendo considerado documento técnico vinculante entre as partes.

15. PEÇAS E COMPONENTES FORA DO ESCOPO CONTRATUAL

15.1 As peças, subconjuntos e componentes não incluídos nas rotinas de manutenção preventiva ou corretiva previstas neste Termo de Referência deverão ser **fornecidos pela contratada**, mediante autorização formal da contratante, observando-se os seguintes procedimentos:

a) Emissão de **diagnóstico técnico detalhado**, contendo:

- descrição precisa da falha identificada;
- identificação do componente afetado (marca, modelo e número de série);
- justificativa técnica para a substituição;
- estimativa de prazo de execução e impacto operacional.

b) Apresentação de, no mínimo, **três orçamentos independentes** de fornecedores distintos ou, quando aplicável, **declaração de exclusividade** emitida pelo fabricante ou representante autorizado, nos termos do **art. 72, II, da Lei nº 14.133/2021**.

c) Encaminhamento do diagnóstico e dos orçamentos ao **fiscal administrativo** e à **Assessoria de Engenharia (DSG/DAP)**, para **análise técnica e emissão de parecer de viabilidade**, precedendo a autorização formal da substituição.

d) Autorizada a execução, a contratada deverá realizar o fornecimento e a instalação das peças mediante **nota fiscal complementar específica**, contendo a descrição do material e o número de série da peça instalada.

e) A contratada deverá incluir nos **relatórios mensais e trimestrais** o registro da substituição realizada, acompanhado de:

- **registro fotográfico** antes e após a intervenção;
- **identificação da peça substituída e da nova peça instalada;**

✦ Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS | ☎ (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ✉ ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400232089



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

- assinatura do responsável técnico.

f) O pagamento das peças e serviços extraordinários será processado apenas após o **atesto formal** pelo fiscal administrativo e a **validação técnica da DSG/DAP**, garantindo a rastreabilidade e o controle financeiro do contrato.

15.2 O procedimento descrito neste item tem por finalidade assegurar a **transparência, a economicidade e a rastreabilidade** das aquisições complementares, em estrita observância aos princípios da **legalidade, planejamento e segregação de funções** previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

Porto Alegre, 26 novembro de 2025

Sandro Martins
Engenheiro Eletricista
CREA RS124212
Inspetor de Polícia
ID 4917960
AE/DSG/DAP

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400232089

Nome do documento: TR v3.pdf

Documento assinado por

SANDRO DA COSTA MARTINS

Órgão/Grupo/Matrícula

PC / 600710 / 491796002

Data

26/11/2025 10:08:55

